

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL N.32/2018 – PROGRAD/UFSM**

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) (PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO
BÁSICA) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
- EDITAL RETIFICADO -**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadoria de Planejamento Acadêmico, torna público o **Edital de Seleção de Preceptores(as) (professores(as) da educação básica que atuam em uma das escolas previamente cadastradas no Sistema CAPES/Residência Pedagógica)** para atuação no Programa de Residência Pedagógica.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 1.1. O Programa de Residência Pedagógica, regulamentado conforme o Edital CAPES N. 06/2018; Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, visa:
 - I. Aperfeiçoar a formação dos(as) discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
 - II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
 - III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores(as).
 - IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores(as) da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um (a) discente regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.2. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

- 2.3. Na escola-campo, o(a) residente será acompanhado(a) por um(a) professor(a) da educação básica, denominado(a) preceptor(a).
- 2.4. A orientação do(a) residente será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) docente orientador(a).
- 2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) Coordenador(a) Institucional.

3. DAS ÁREAS DISCIPLINARES ENVOLVIDAS

3.1. São as seguintes áreas abrangidas pelo presente Edital:

- I. Artes (Artes Visuais);
- II. Biologia;
- III. Educação Física;
- IV. Filosofia;
- V. Física;
- VI. Geografia;
- VII. História;
- VIII. Língua Portuguesa;
- IX. Matemática.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas 03 (três) cotas de bolsa na modalidade de preceptor(a) para cada núcleo, preferencialmente 1 (uma) cota por escola;
- 4.1.1. Cada núcleo de residência pedagógica corresponde ao grupo, da respectiva área disciplinar, formado por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) e, no máximo, 30 (trinta) acadêmicos(as), um(a) docente orientador(a) e 03 (três) preceptores(as);
- 4.1.1.1. Cada área disciplinar poderá ter mais de um núcleo, de acordo com os limites mínimos e máximos de acadêmicos(as);
- 4.2. Para a modalidade de bolsa de preceptor(a), os(as) professores(as) das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerado a participação na mesma modalidade, no Programa de Residência Pedagógica, em qualquer subprojeto ou edição do programa.
- 4.3. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PRECEPTORES(AS)

- 5.1. Elaborar, em conjunto com o(a) docente orientador(a) da respectiva área e os(as) alunos(as) residentes, um Plano de Atividades de Residência, contendo o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, respeitando a distribuição da carga horária, conforme previsto no item 2, subitem 2.2, deste Edital;
- 5.2. Acompanhar os(as) residentes(as) de seu respectivo núcleo no desenvolvimento das atividades descritas no Plano;
- 5.3. Participar, após ser selecionado(a), do curso de formação oferecido pela UFSM.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

- 6.1. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Preceptor(a) (professor(a) da educação básica):
- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
 - II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - III. Ser professor(a) na escola-campo (uma das escolas previamente cadastradas no Sistema CAPES/Residência Pedagógica – caso o(a) professor(a) tenha dúvidas sobre o cadastramento ou não de sua escola, recomenda-se que a inscrição seja efetuada, uma vez que o período de retificação do cadastro de escolas pela Secretaria Estadual de Educação ainda se encontra aberto) e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
 - IV. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - V. Se possível, cadastrar, e manter atualizado, seu currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>. Caso não seja possível cadastrar o currículo previamente, o cadastro deve ser realizado após a seleção;
 - VI. Firmar termo de compromisso.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Período da inscrição: De 04/07/2018 a 10/07/2018, até as 12 horas (meio dia).
- 7.2. Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail "copa.prograd@ufsm.br" (Assunto: Inscrição Residência Pedagógica), dentro das datas e horários estipulados acima.
- 7.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar, digitalizados, por e-mail (constante no item 7.2) os documentos solicitados no item 9.2 deste Edital.
- 7.3.1. A conferência do conteúdo do e-mail caberá à Comissão de Seleção.
- 7.3.2. No corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:
- I. Nome e número do Edital;
 - II. Nome completo do(a) candidato(a);
 - III. Escola de educação básica onde exerce suas funções;
 - IV. Nome da Área, conforme o item 3.1 deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. A Comissão de Seleção será composta pela Pró-Reitora de Graduação, pelo Coordenador de Planejamento Acadêmico (Coordenador COMFOR), pela atual Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica e pelo(a) docente orientador(a) da respectiva área do(a) candidato(a).
- 8.2. Poderão participar das entrevistas, caso a área opte por esse critério, professores(as) indicados(as) pela coordenação do curso equivalente à área.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:
 - I. Inscrição: envio, por e-mail, de documentos solicitados no item 9.2 deste Edital;
 - II. Análise do *Curriculum Vitae*;
- 9.2. O(a) candidato(a) deverá encaminhar por e-mail, conforme o Item 7.3 deste Edital, os seguintes documentos digitalizados:
 - I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste Edital);
 - II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
 - III. Cópia do *Curriculum Vitae*, onde constem tempo de efetivo exercício no magistério; formação acadêmica; participação em eventos, dentre outras atividades;
 - IV. Declaração da Direção da Escola onde exerce suas atividades, onde constem a área e a(s) série(s) de atuação;
 - V. Declaração própria de que dispõe de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - VI. *Print* da tela de registro do Currículo do(a) Candidato(a) na Plataforma Freire, caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o cadastramento.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. Os critérios que poderão ser utilizados na seleção estão descritos no item 9.1 e seus incisos, deste Edital.
- 10.2. Cada área deverá adotar, por escolha de seu(sua) coordenador(a), critérios dentre os elencados no item 9.1.
- 10.3. A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2, e seus incisos, deste Edital. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.
- 10.4. A análise do *Curriculum Vitae* levará em conta a formação e o tempo de atuação do(a) professor(a) na área que concorre, bem como sua participação em projetos e outras atividades de ensino.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 11.2. O **Resultado Final da Seleção** será divulgado no dia **12/07/2018**, no endereço eletrônico <http://www.ufsm.br/>, em “*Editais*”, selecionando “*Pró-Reitoria de Graduação*”.
- 11.3. O **preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Bolsista** serão realizados após a homologação do resultado da presente seleção.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

- I. Os Recursos ao Indeferimento da Inscrição e os Recursos à Seleção devem ser encaminhados para o e-mail "copa.prograd@ufsm.br" no prazo do Item 14 (Cronograma) deste Edital.
- II. Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção.

13. DAS BOLSAS

- 13.1. O valor mensal da bolsa do(a) preceptor(a) do Residência Pedagógica será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
04/07/2018	Publicação do Edital.
De 04/07/2018 a 10/07/2018	Período de Inscrição dos(as) Candidatos(as). As inscrições encerram-se no dia 10/07/2018, às 12 horas (meio-dia).
10/07/2018	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas
12/07/2018	Publicação do Resultado Preliminar
13/07/2018	Prazo para Recursos (até às 17 horas)
13/07/2018	Publicação do Resultado Final da Seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Edital completo estará disponível no sítio www.ufsm.br no link "Editais e Resultados", selecionando Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.
- 15.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: copa.prograd@ufsm.br ou pelo telefone 55 3220 8338.
- 15.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 15.5. As bolsas a serem pagas são de responsabilidade exclusiva da CAPES. O presente Edital somente habilita e autoriza o registro dos(as) acadêmicos(as) aqui selecionados(as).

Santa Maria, 04 de julho de 2018.

Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação – UFSM

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor Substituto de Graduação
Coordenador de Planejamento Acadêmico – PROGRAD/UFSM
Coordenador COMFOR – UFSM

Andreia Machado Oliveira
Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica – Edição 2018

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) (PROFESSORES(A) DA EDUCAÇÃO
BÁSICA) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Nome do(a) Candidato(a):			
Data de Nascimento:			
Rede de Ensino a qual está vinculado(a):			
Escola onde atua:			
Área e série(s) de atuação:			
Endereço			
Rua:			
Nº:	Apto.:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mails:			
CPF nº:			
RG nº:			
Órgão de Expedição:		Data de Expedição:	

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital n. 32/2018, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Residência Pedagógica.

Santa Maria, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)